



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA BIOS EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA - EIRELI, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE PONTO ELETRÔNICO, BOBINA E SOFTWARE FLEX TIME.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS – SP**, situado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo prefeito municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6 e, de outro, a empresa **BIOS EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA - EIRELI**, com sede na Rua Alagoas, nº 52, Centro, CEP: 15.800-090, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.470.743/0001-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **MARCELO GIMENES**, portador do CPF nº 159.274.948-89 e do RG nº 21.372.108 SSP/SP, de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº 003/2019, relativo à Dispensa de Licitação nº 03/2019, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Aquisição de relógio digital de ponto eletrônico, bobina e software flex time, para atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Novais, conforme especificações definidas no Termo de Referência anexo e descrições constantes no Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente sob a classificação:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 35 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

02.04 Divisão da Educação Básica – 12.361.0006.2010 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 71 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



02.04 Divisão da Educação Básica – 12.365.0007.2013 Manutenção e Atendimento em Creche – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 104 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

02.04 Divisão da Educação Básica – 12.365.0007.2014 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré Escola) – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 117 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

02.08 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 249 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais – 15.452.0023.2050 Manutenção dos Serviços Urbanos - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 432 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 30 de janeiro de 2019, ocorrendo seu término em 29/01/2020.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 10.387,94 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

5.2. O pagamento será efetuado pelo setor da tesouraria pertencente à administração em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da CONTRATADA e comprovação, mediante atestado emitido pelo CONTRATANTE de que o objeto foi cumprido.

5.3. Em caso de irregularidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável.

5.5. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos relógios de ponto, das bobinas e software flex time, será realizada de forma única e ocorrerá nos locais indicado Prefeitura Municipal de Novais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição pela Contratada, a ser emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos equipamentos, que será um período de 12 (doze) meses.

7.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. até 15 (quinze) dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

9.2.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.5. A administração poderá ainda, pela inadimplência da CONTRATADA, declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



10.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Município de Novais - SP, 30 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

BIOS EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA - EIRELI CONTRATADA

MARCELO GIMENES – Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2ª _____
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS – SP - CNPJ 65.711.699/0001-43; CONTRATADA: BIOS EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA - EIRELI - CNPJ 10.470.743/0001-89; Licitação Dispensada: Artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21/06/93 - Processo nº 003/2019 - Dispensa nº 03/2019; Objeto: Aquisição de relógio digital de ponto eletrônico, bobina e software flex time, para atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Novais, conforme especificações definidas no Termo de Referência anexo; Valor total R\$ 10.387,94; Vigência: 30/01/2019 à 29/01/2020; Classificação Orçamentária: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 35 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - 02.04 Divisão da Educação Básica – 12.361.0006.2010 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 71 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - 02.04 Divisão da Educação Básica – 12.365.0007.2013 Manutenção e Atendimento em Creche – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 104 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - 02.04 Divisão da Educação Básica – 12.365.0007.2014 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré Escola) – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 117 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - 02.08 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 249 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal - 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais – 15.452.0023.2050 Manutenção dos Serviços Urbanos - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha de Despesa nº 432 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal; Data da assinatura: 30/01/2019. Município de Novais - SP, 30 de janeiro de 2019. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: BIOS EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA -EIRELI

CONTRATO Nº 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE PONTO ELETRÔNICO, BOBINA E SOFTWARE FLEX TIME, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais - SP, 30 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6
Data de Nascimento: 20/07/1972
Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br
E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com
Telefone(s): (17) 3561-8780
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6
Data de Nascimento: 20/07/1972
Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br
E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com
Telefone(s): (17) 3561-8780
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCELO GIMENES
Cargo: Representante Legal
CPF: 159.274.948-89 RG: 21.372.108 SSP/SP
Data de Nascimento: 29/01/1972
Endereço residencial completo: Rua Itapetinga, nº 512, Parque Residencial Agudo Romão, CEP: 15.802-110, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: marcelo@bios.com.br
E-mail pessoal: marcelo@bios.com.br
Telefone(s): (17) 3523-2433 - (17) 3045-2464 - (17) 97400-2064 - (17) 99250-3352
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: BIOS EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA -EIRELI
CNPJ Nº: 10.470.743/0001-89

CONTRATO Nº 003/2019

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019

VIGÊNCIA: 30/01/2019 à 29/01/2020

OBJETO: Aquisição de relógio digital de ponto eletrônico, bobina e software flex time, para atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Novais, conforme especificações definidas no Termo de Referência anexo.

VALOR R\$ 10.387,94 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais - SP, 30 de janeiro de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**